



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2021

(Do Sr. Francisco Jr)

Altera o art. 12 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para instituir a obrigatoriedade da oferta diária de lanche para estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Esta Lei objetiva incluir dispositivo no texto da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, tornando obrigatório que as escolas da rede pública de ensino ofereçam diariamente lanche, no período que antecede o início das aulas, para os estudantes nelas matriculados.

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“
.....**Art. 12- A** O Poder Público, ficará obrigado a fornecer diariamente lanche, no período que antecede o início das aulas, para os estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino.

Parágrafo único - O cardápio do lanche a que se o caput deve ser elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos no artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.” (NR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216708324500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diversos estudos apontam que os alimentos são os grandes responsáveis por garantir os nutrientes e a energia necessária não só para o correto funcionamento do nosso organismo, mas também para as nossas funções cognitivas.

Além disso, uma alimentação saudável, com a ingestão adequada de vários nutrientes, contribui para a melhoria significativa da nossa atividade cerebral. Isso influencia diretamente em nossos índices de concentração na capacidade de reter novas informações.

Desta forma, se alimentar bem é de suma importância na vida acadêmica.

No dia 17/11/2021, a BBC News Brasil, publicou relatos de professores que vivenciaram a fome em seus estudantes:

“Ela sentou e abaixou a cabeça na mesa. Eu estranhei e chamei ela à minha mesa. Ela veio e eu perguntei se ela estava bem. Ela fez com a cabeça que estava, mas com aquele olhinho de que não estava. Perguntei se ela tinha comido naquele dia, ela disse que não. Fui pegar algo para ela na minha mochila — porque eu sempre levo um biscoitinho ou uma fruta para mim mesma. Mas não deu tempo. Ela desmaiou em sala de aula.”

O relato é de uma professora da rede municipal do Rio de Janeiro. A aluna tem 8



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216708324500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

anos, o episódio aconteceu em setembro deste ano.

“Nesse caso, nós percebemos na educação física, porque o estudante desmaiou na quadra. Aí, conversando, ficamos sabendo que ele ainda não tinha se alimentado naquele dia e já era o período da tarde”, relata a educadora, explicando que, na escola estadual, há apenas uma refeição por turno, na hora do intervalo (10h para os estudantes da manhã e 16h para os da tarde). O menino tem outros irmãos. E a mãe dele, que cuida das crianças sozinha e mora de aluguel, estava desempregada.”

O episódio aconteceu em Sumaré, interior de São Paulo, na rede estadual de ensino.

É preciso destacar que esses não são casos isolados, outros acontecimentos são constantemente relatados em todo o país.

Atualmente, o Brasil tem mais de 13 milhões de pessoas desempregadas e inflação teve uma alta acumulada de mais de 13% em um ano, conforme dados recentes do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Segundo estudo da Universidade Livre de Berlim, a insegurança alimentar grave atingia 15% dos domicílios brasileiros em dezembro de 2020. Esse percentual chegava a 20,6% nos lares com crianças e jovens de 5 a 17 anos.

Vale ressaltar que, os estudantes que enfrentam a fome sofrem também com a perda de motivação e apresentam episódios agressivos com os professores e colegas. Além disso, esse tipo de privação provoca



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216708324500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

dificuldade de aprendizagem no estudante, uma vez que ele não consegue se concentrar.

Com a crise social, os educadores fazem o que podem para ajudar. Muitos tem organizado coleta de alimentos, direcionando às famílias daqueles estudantes que estão passando necessidades. Entretanto, sozinhos, não poderão resolver esse problema. É preciso que o Poder Público intervenha, de todas as formas possíveis, a fim de solucionar esta triste realidade.

A proposta legislativa apresentada não trata da crise desde a raiz, ela vem como forma de garantir mais uma refeição para os estudantes, cidadãos brasileiros. É um lanche que visa garantir que o estudante possa aprender de forma adequada, para que futuramente, por meio da educação, transforme a sua realidade social.

Assim, diante do exposto e constatada a relevância e urgência da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado FRANCISCO JR
PSD/GO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216708324500>

